

FACULDADE UNINA

**TÍTULO A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA PRESENTE NOS DIAS
ATUAIS E NO CONTEXTO ESCOLAR**

**THE RELIGIOUS INTOLERANCE PRESENT IN CURRENT DAYS
IN SOCIETY AND IN THE SCHOOL CONTEXT**

Diego Agner de Barros¹

RESUMO

O presente artigo científico faz uma abordagem de análise da relação entre religião e intolerância religiosa nos dias atuais e como ela afeta a toda a sociedade em geral e também no contexto escolar. Procuramos pensar e desenvolver o tema da intolerância religiosa diante do horizonte escolhido. O objetivo central do trabalho é abordar e analisar as dificuldades enfrentadas pela sociedade e por professores e alunos, no sentido de como os caminhos que podem ser adotados para se torne possível uma harmonia e uma formação que visa à inclusão e o respeito à diferença. Propõe-se, um levantamento sobre a liberdade religiosa, também a identificação de aspectos controvertidos na sociedade para discussão do tema e obtenção e análise da legislação pertinente com estudo crítico. Sob essa ótica, o dialogo é necessário, para que assim possa ter verdadeira prática cidadã e transformar a sociedade num espaço mais respeitoso e voltado ao trabalho com as diferenças.

Palavras-Chave: Intolerância; Religião; Respeito;

Rio Branco do Sul - PR

2022

cursando Bacharelado em Teologia em EaD na Faculdade UNINA.

FACULDADE UNINA

ABSTRACT

This scientific article approaches the analysis of the relationship between religion and religious intolerance in the present day and how it affects the whole society in general and also in the school context. How to think and develop the theme of religious intolerance in the face of the chosen horizon. The main objective of the work is to approach and analyze the difficulties faced by society and by teachers and students, in the sense of how the paths that can be adopted to become possible a harmony and a formation that aims at the inclusion and the respect for the difference. It is proposed, a survey on religious freedom, also the identification of controversial aspects in society for discussion of the topic and obtaining and analysis of relevant legislation with critical study. From this perspective, dialogue is necessary, so that it can have true citizen practice and transform society into a more respectful space and focused on working with differences.

Keywords: Intolerance; Religion; Respect;

Artigo Científico entregue à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Teologia.

Orientador: prof. Alisson Sant'Anna

Rio Branco do Sul-PR

2022

INTRODUÇÃO

O presente artigo científico visa averiguar como vem sendo tratado um tema muito relevante nos dias de hoje, o qual se trata da intolerância religiosa nos dias atuais e como ela afeta a toda a sociedade em geral e também no contexto escolar. A religião, que teria como propósito principal a solidariedade, a união, a paz e o respeito ao próximo, tornou-se motivo de conflitos e intolerâncias, muitas vezes até mesmo dentro da própria religião por não aceitar as diferenças, no qual podemos ver com frequência em noticiários, mas apesar de nossas leis determinarem a liberdade religiosa, exercer uma fé pode não ser tão livre assim no Brasil, e considerada crime de ódio, manifestações de intolerância religiosa são comuns no país e fere tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948, p.4): "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos". Também fere a Constituição Federal no seu artigo 5º, em seu sexto inciso, afirma que:

"Inciso VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias." (BRASIL, 1988).

Dessa maneira coloca-se a questão: Como conviver com a diversidade religiosa nos dias de hoje em nosso país? Vivemos em um país com uma diversidade religiosa muito grande e em um mundo plural, formado por pessoas diferentes, com posicionamentos, crenças e interesses diferentes e somente o respeito mútuo pode garantir uma convivência saudável em sociedade.

A intenção deste refere-se o estudo direcionado ao desenvolvimento, não somente da tolerância, mas do respeito mutuo de convívio das religiões poderia destruir o seu sentido místico ou sobrenatural, onde as religiões são buscadas de algo, às vezes em lugares diferentes, mais rumo ao mesmo ponto.

Buscamos também refletir sobre como pensar e desenvolver o tema da intolerância religiosa diante do horizonte escolhido onde, a diversidade e a intolerância religiosa são temas tão importantes que exigem reflexões e debates também no âmbito da escola, a partir dos contextos históricos.

O não tratamento dessa temática em sala de aula ou a ausência da escola em relação a este debate pode ser interpretado como o resultado de uma falta de

relação entre os eventos históricos e a realidade social, bem como pela adoção de metodologias tradicionais ou ultrapassadas.

1. A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO CONTEXTO ESCOLAR

O problema da intolerância religiosa no Brasil tem crescido recentemente o que leva pessoas com alguma identificação religiosa e também estudiosos da religião a refletirem acerca desse fenômeno, bem como a partir de outros referenciais teóricos com credibilidade acadêmica acerca dessa temática. O presente artigo se justifica, pois o debate envolvendo questões a respeito de direitos fundamentais e a crença religiosa na sociedade brasileira são sempre bastante acalorados e envoltos de subjetivismos e preconceitos.

Como pensar e desenvolver o tema da intolerância religiosa diante do horizonte escolhido, hoje em nosso país! Pois vemos a intolerância religiosa como algo crescente e as políticas públicas visam combater o problema da diversidade religiosa? Como solucionar tais problemas? Quais os desafios gerados pela diversidade religiosa para o desenvolvimento em sala de aula e como estas aulas podem contribuir para a formação de uma sociedade mais compreensiva e tolerante?

Naturalmente a constituição brasileira precisa assegurar uma liberdade religiosa, de exercer uma crença uma atividade religiosa, mas podemos observar que o estado brasileiro é um estado laico e naturalmente ele permite qualquer tipo de crença, não existe uma religião oficial, então temos uma liberdade de exercício de culto religioso, agora essa liberdade ela não é absoluta, eu não posso sob a argumentação de estar exercendo a minha fé, a minha respectiva crença, prejudicar o direito das outras pessoas, invadir e prejudicar o direito de outras crenças vê que é importante relativizar os direitos fundamentais lembrando que não são direitos absolutos.

Da análise do artigo 5º do inciso VI da Constituição Federal acima transcrito é possível distinguir três direitos distintos protegidos pela norma constitucional: a liberdade de consciência, a liberdade de crença e a liberdade de culto. Embora distintas as liberdades, todas são correlatas e se pressupõem. Não haveria sentido o legislador constitucional resguardar a liberdade de culto, sem o fazê-lo com relação

à crença e a consciência e, vice-versa. Assim vemos a afirmação de José Afonso da Silva que:

Na liberdade de crença entra a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, mas também compreende a liberdade de não aderir à religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo. A religião não é apenas sentimento sagrado puro. Não se realiza na simples adoração a Deus. Ao contrário, ao lado de um corpo de doutrina, sua característica básica se exterioriza na prática dos ritos, no culto, com suas cerimônias, manifestações, reuniões, fidelidades aos hábitos, às tradições, na forma indicada pela religião escolhida. (SILVA, 2002).

Portanto, o Estado leigo deve salvaguardar a autonomia do poder civil de toda forma de controle exercido pelo poder religioso e, ao mesmo tempo, defender a autonomia das igrejas em sua relação com o poder temporal. Assim, é garantida tanto a separação política e jurídica entre Estado e Igreja, como são garantidos os direitos individuais de liberdade em relação a ambos. Hoje, a imensa maioria dos Estados reivindica os princípios da laicidade, principalmente no que diz respeito à liberdade religiosa dos cidadãos, reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada em 1948 pela Assembleia Geral da ONU.

O conhecimento religioso é necessário a fim de capacitá-lo a viver num mundo complexo, plural e multiforme, no qual as religiões se inter-relacionam umas com as outras e onde é preciso aprender a conviver em termos de respeito e colaboração com os que pensam e creem de modo diferente. Sobre os elementos que constituem uma educação em e para os direitos humanos, que vem de encontro com a reflexão dessa temática onde se pode constatar que as duas vertentes desse estudo caminham juntas, no qual abordamos o conhecimento e o respeito.

Carbonari elabora a relação entre direitos humanos e educação.

O ser humano não nasce pronto: faz-se na interação com os outros e com o ambiente cultural e natural. Seus direitos também são construção histórica. Por isso é que seres humanos podem ou não se constituir em sujeitos de direitos, a depender da qualidade das relações estabelecidas. Falar da qualidade das relações é tocar no âmago da educação em geral e da educação em e para os direitos humanos. (CARBONARI, 2011).

A diversidade e a intolerância religiosa são temas tão importantes que exigem reflexões e debates também no âmbito da escola, a partir dos contextos históricos.

Observamos que a história, em diferentes épocas e culturas, tem produzido seus “monstros”. Embora, não tenhamos a pretensão de “julgar” o passado com o olhar do que é politicamente correto em nossa época, se faz necessário analisar em profundidade, os discursos que outrora, levaram a institucionalização de regimes intolerantes. Pois, conforme Cavalcanti:

O poder da intolerância na história está em sua capacidade de enraizamento cultural, pois ela “usa” das motivações contextuais que a explicam mesmo que não há justificam do nosso usual ponto de vista humanista- e a feitos aceitáveis pelo homem tanto no tempo histórico como no tempo religioso, há determinantes e tendências que nos levam a ter que perceber sua capacidade sedutora de convencimento de indivíduos e grupos (CAVALCANTI, 2014).

Sendo assim, este artigo se justifica pela necessidade de se trabalhar a tolerância religiosa e a cultura da paz também nas escolas, sendo este um meio eficiente de se lidar com a grande diversidade religiosa, característica de um país que, apesar de diversificado, ainda apresenta índices alarmantes de intolerância religiosa, que se expressa através da violência.

Analisar a diversidade religiosa na sociedade atual e no contexto escolar, refletindo sobre as dificuldades enfrentadas pela sociedade e por professores e alunos, no sentido de como os caminhos que podem ser adotados para se torne possível uma harmonia e uma formação que visa à inclusão e o respeito à diferença.

Entre nossos objetivos específicos estão em refletir sobre a diversidade religiosa no Brasil e seus reflexos em sala de aula e na sociedade em geral.

Reconhecer estratégias capazes de fazer com que as pessoas conheçam o conceito do sagrado e também, o ensino religioso como disciplina que visa à inclusão e o respeito à diferença.

Buscar gerenciar conflitos e levar ao diálogo que é a base evolutiva, uma troca sistemática entre o saber individual de cada um.

Dentro do contexto escolar vemos a disciplina de Ensino Religioso é uma realidade no Brasil desde os tempos do Império, porém com uma característica de catequese, proselitista. Conforme a Lei 9475/97 (LDB), o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer

formas de proselitismo, entretanto, apesar da previsão legal, o que se percebe na prática é uma sociedade marcada pela intolerância religiosa.

A intolerância religiosa vem de movimentos hegemônicos. Essa hegemonia significa a busca de tornar-se a única visão de mundo possível, acabando com as expressões contrárias. O termo surge em debates sobre a pluralidade de direitos, pois se entende que todas as pessoas tenham direito a ter sua cultura e etnia respeitadas, conseqüentemente também às diferentes religiões.

Vemos a ideia de liberdade religiosa e de Estado laico se complementam na discussão da intolerância religiosa, pois é o Estado, dentro dos direitos civis, que vai definir os atos de violência e intolerância. O Estado laico é aquele que não professa uma crença para si. A liberdade religiosa se baseia nos direitos civis, ou seja, relativos ao indivíduo, para garantir que não haja discriminações de nenhum tipo entre os seres humanos.

No entanto, as ações de intolerância religiosa, que podem ser a difamação, a demonização, a exclusão social, a destruição de templos, propriedades, símbolos etc. é presente na humanidade há bastante tempo. Pois existem diversas religiões que se percebem um caminho único, tanto no ocidente como no oriente. Percebe-se isso, por exemplo, na colonização portuguesa no Brasil com relação às religiões indígenas. Estes só seriam considerados com alma, que é um atributo da pessoa humana, se professassem a fé do Estado português. Para os colonizadores isso não era considerado intolerância religiosa, e sim, salvação da alma dos “selvagens”.

Atualmente, muitas religiões se veem nesta mesma situação. Seu confronto com as demais é parte de sua crença de que há apenas um caminho correto, esse pensamento sem análise e respeito, gera conflitos que podem até mesmo transformar em guerra entre religiões.

Dentre a expressão da liberdade religiosa e do assunto primário, o preconceito, vale ressaltar a existência da “intolerância”, sendo que esta é considerada uma raiz do preconceito. Dallari (2009) considera a intolerância como uma das características de nossa época, sendo por razões de ordem social, política e econômica, fazendo com que as sociedades no final do século XX se tornassem materialistas e competitivas, fomentando que a convivência social se torne um jogo

impetuoso de ambições, sepultando, assim, a solidariedade e estimulando o individualismo. Fazendo com que o preconceito e a intolerância tenham fácil passagem. Sendo assim, tudo que se faça a esse “inimigo” considera-se justificável, onde a inferioridade do outro parece ser óbvia.

“Outro “veneno do espírito”, que muito contribui para a fixação e a reprodução de preconceitos, é a intolerância, responsável por momentos trágicos da história da humanidade, hoje ainda muito disseminada podendo se dizer que, em grande parte do mundo, ela é uma característica de nossa época.” (DALLARI, 2009).

Fica evidente que o preconceito é fonte de injustiças, antes de tudo, pelo simples fato de ignorar o princípio fundamental da igualdade essencial de todas as pessoas, anulando a regra básica segundo a qual nenhuma pessoa vale mais do que a outra e, inversamente, nenhuma pessoa vale menos do que a outra.

Apesar da estratégia de salvação continuar sendo a justificativa, nas legislações brasileiras e nos Direitos Humanos isto é considerado crime de violação de direitos. O entendimento de que apenas a própria religião salva só pode ser usada dentro da mesma e não para agredir outras pessoas e culturas. A Lei nº 9459/1997 altera a Lei 7716/1989, legislando sobre crimes de preconceito ou discriminação. “Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. (BRASIL, 1997).

Voltaire (1763), em seu livro “tratado sobre a tolerância”, ressalta que a multiplicidade religiosa deve ser mantida e cultivada, para que estes diferentes grupos possam estabelecer uma pacífica relação, e contribuir para o crescimento da sociedade onde estão inseridos. Neste sentido, Voltaire afirma que:

[...] quanto mais seitas houver, menos cada uma delas é perigosa; a multiplicidade as enfraquece; todas são reprimidas por leis justas que proíbem assembleias tumultuosas, as injúrias, as sedições e que estão sempre em vigor, pela força coercitiva. (VOLTAIRE, 1763, p. 39-40).

Voltaire (1763) ainda afirma que é inegável a existência de fanáticos dentro dos mais variados grupos religiosos, e atribui a estas pessoas o termo de “maníacos”, e tenciona que um meio de diminuir o número de tais maníacos, seria

entregar esta doença da alma ao controle da razão que esclarece de forma eficaz aos homens, pois “essa razão é suave, é humana, inspira a indulgência, abafa a discórdia, confirma a virtude, torna amável a obediência às leis, mais ainda que a força possa mantê-las” (VOLTAIRE, 1763, p. 40).

A pesquisa será elaborada a partir de consulta à legislação e doutrina a respeito da liberdade religiosa. Também será conduzida por meio da consulta a estudos jurídicos existentes e jurisprudência pertinente, com a discussão dos temas por parte dos elementos. Como se verifica, a pesquisa apontou que, baseando-se nos livros didáticos analisados, o foco do ensino está na religião cristã. Com isso, Hiromi e Gois (2017) afirmam que o ensino religioso oferecido atualmente nas escolas brasileiras não tem sido eficiente no combate à intolerância no ambiente escolar. As situações de discriminação, segundo especialistas, podem afetar a autoestima dos estudantes, acabam prejudicando seu desempenho escolar, levando à repetência, à evasão ou à transferência para outras escolas.

Também coleta de dados e informações de livros, artigos publicados em revistas especializadas, acórdãos de tribunais superiores, textos publicados na Internet, canais de congressos e dos debates legislativos. Observados os limites da estabelecidos para a abordagem temática, a pesquisa foi desenvolvida, dentre outros meios que se demonstrarem necessários, da seguinte forma: levantamento bibliográfico sobre a liberdade religiosa, também a identificação de aspectos controvertidos na sociedade para discussão do tema e obtenção e análise da legislação pertinente com estudo crítico.

1.1 COMPREENDER O ENSINO RELIGIOSO NO CONTEXTO ESCOLAR

O contexto escolar lida com os processos educativos complexos e diversos em que a base educacional desempenha um papel fundamental, que para compreendê-la é necessário à compreensão da educação de modo amplo. A educação é inerente à humanidade, nasce da necessidade de manutenção da

sobrevivência da espécie, atravessando todos os tempos mediando os processos de formação social.

No tocante à religião no contexto escolar, entende-se o poder da religião como um importante instrumento de formação educacional.

[...] o poder da religião na educação e no comportamento dos indivíduos manifesta-se através da imposição de uma cultura sobre outra. Todos nós somos responsáveis para que no processo cultural as crenças religiosas, assim como os demais aspectos do processo multicultural, se espalhem pelo mundo como verdades universais. Ou seja, o que pregam deve ser seguido pelos seus membros, sendo assim, respeitadas e difundidas entre aqueles que consideram a religião como parte fundamental para o seu desenvolvimento humano, enquanto ser social. (ATAIDE, 2017, p. 10).

Apesar do avanço para o convívio entre todas as religiões de forma respeitosa, ainda temos um longo caminho a percorrer, pois a prática de intolerância religiosa, ainda se faz presente socialmente, contribuindo para a disseminação das práticas de intolerâncias, sobretudo de intolerância religiosa no contexto escolar brasileiro. Os estudos apontam que a intolerância religiosa no contexto escolar é fruto da intolerância religiosa que grassa na sociedade brasileira e teve sua gênese no processo de colonização se espraiando para todos os tempos e atravessou a escola brasileira, sobretudo a pública onde o domínio das religiões cristãs, com destaque para católica constituiu-se em nó górdio a ser desatado, apesar da presença de instrumentos legais como a Constituição e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB se colocarem contra essas práticas. Nosso Código Penal em seu artigo 208 tipifica como crime o desrespeito e estabelece penalidades para o descumprimento das leis como afirma

Art. 208. Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena — detenção, de um mês a um ano, ou multa. Parágrafo único. Se há emprego de violência, a pena é aumentada em um terço, sem prejuízo da correspondente à violência. (BRASIL, 1940).

A tolerância religiosa no ambiente escolar tornou-se um dos maiores desafios para as escolas brasileiras. Não somente para as que dispõem efetivamente de ensino religioso em seu currículo, mas também para as demais, uma vez que

disciplinas como História, Geografia e até Biologia transitam pelo tema transversalmente. A religião enquanto fenômeno social é digno de estudo e de respeito. Seu campo de estudo, muito recente, ainda é frágil e seus formadores normalmente vêm de outras áreas. Essa lacuna educacional no Brasil só será preenchida quando universidades, tradições religiosas e sistema de ensino puderem ser alinhados, dialogando entre si e constituindo-se como espaço de saberes em nossa sociedade.

2. INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO BRASIL

O mosaico religioso brasileiro é muito extenso. O País se tornou um laboratório de fé, em razão das mudanças culturais, de modo que algumas religiões caíram no esquecimento, outras se adaptaram ou surgiram no contexto social, como o Candomblé e a Umbanda. Apesar do dinamismo no campo religioso, a violência é cotidiana.

Compreender a definição de religião, de cultura, de tolerância e de intolerância permite a reflexão dos acontecimentos violentos envolvendo religiões. É possível observar que a religião é um dos principais instrumentos na formação do mundo cultural e que a sua magnitude está em representar identidades culturais. A religiosidade se torna significativa de acordo com o indivíduo e suas realidades. Cada pessoa pode ou não estabelecer vínculos emocionais de fé que potencializam a vivência humana, satisfazendo necessidades existenciais.

A violência religiosa no Brasil ocorreu, principalmente, com marginalizados sociais, como negros, indígenas, pobres, imigrantes, minorias étnicas e religiosas. Isso reflete a intolerância como marca da desigualdade social. As expressões religiosas de diferentes denominações podem apresentar sua história de vitimização da intolerância. Por causa dessa generalização de violências cometidas e/ou sofridas pelas religiões, o problema é de todos. Algumas formas de intolerância mais frequente são agressão física, violência simbólica, destruição de símbolos sagrados, dos locais de culto, perseguição, entre outras.

A ação que tenha o propósito de hostilizar os valores religiosos do outro é sinal de intolerância religiosa. A fé religiosa é livre, como resguarda as leis, não

devendo ser utilizada para legitimar interesses políticos, econômicos, ideológicos e/ou qualquer benefício que prejudique a liberdade do outro. As diversidades e as divergências sociais, culturais e religiosas são mostras da democracia e da liberdade de expressão no País, de acordo com as garantias legais. Não é razoável menosprezar os sentimentos religiosos do outro. Assim, os princípios religiosos de cada grupo revelam seus valores.

Um dos caminhos para a superação da intolerância religiosa no Brasil pode ser o respeito às diversidades, com o reconhecimento da pluralidade religiosa. É a tolerância tendo espaço na mente das pessoas.

[...] a arte de compreender, não é necessariamente estar de acordo com o que ou quem se compreende, nem romper com as próprias convicções fundamentais, mas é um exercício essencial de recolher para deixar valer o outro. (TEIXEIRA, 2008).

Todas as religiões possuem essas características, daí o porquê da necessidade da interlocução, para que possamos, em um mundo plural, alcançar o conhecimento do outro sem perder a essência, pois esta não é proposta do diálogo, converter o outro, mas sim compreender.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diálogo deve ser o mais importante instrumento para a comunicação, que proporcionará ao aluno as oportunidades de ter as diferentes formas de ver e pensar o mundo em que vive, para que tenha condições de se pronunciar concordando ou discordando e criticando com sugestões, se necessário, para que assim possa ter verdadeira prática cidadã e transformar a sociedade num espaço mais respeitoso e voltado ao trabalho com as diferenças.

Discutir o respeito à diversidade religiosa nas salas de aula numa sociedade onde o preconceito e discriminação contra as diversas religiões, alcançam o nível de uma prática racista sistemática não é uma tarefa que causa muito contentamento, pois o que percebemos é que o estabelecimento de um ambiente de respeito à

diversidade religiosa em sala de aula, principalmente em relação às religiões afro-brasileiras, não existe nem projeto e termina sendo iniciativa de poucos professores que via de regra são pouco capacitados para tal.

É preciso promover a aproximação entre líderes religiosos, realização de palestras sobre suas religiões, o que certamente contribuiria para o desenvolvimento da tolerância no ambiente escolar. Sendo assim necessário que a escola seja um ambiente de encontro, debates e discussões dos mais diversos assuntos, assim como o desenvolvimento de atividades em prol da superação da intolerância, envolvendo toda sociedade e comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

ATAÍDE, Marlene Almeida de. GUIMARÃES, Jayson Azevedo Marsella de Almeida Pedrosa Vaz. Diversidade Cultural e Intolerância Religiosa: uma afronta aos direitos humanos, uma questão de educação. Momento: diálogos em educação. 2017. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/download/7105/5005>. Acesso em 20/12/2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 13/09/2021.

_____. Código de Processo Penal. Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 20/12/2021.

_____. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm. Acesso em: 10/12/ 2021.

_____. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm. Acesso em: 10/12/ 2021.

_____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.359/97. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9359.htm. Acesso em 10/12/2021.

CARBONARI, P. Educação em direitos humanos: por uma nova pedagogia. In: VIOLA, S.; ALBUQUERQUE, M. Fundamentos para educação em direitos humanos. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2011.

CAVALCANTI, Carlos André. O QUE É DIVERSIDADE RELIGIOSA, AFINAL: e você, o que tem com isso?. Caminhos, Goiânia, 2014.

DALLARI, D. A. Preconceito, intolerância e direitos humanos, coord. Judaísmo e modernidade: suas múltiplas inter-relações. Rio de Janeiro, 2009.

HIROMI, Fabiana; GOIS, Antonio. DIVERSIDADE: por que estimular a tolerância religiosa no ambiente escolar. Aprendizagem em Foco, Rio de Janeiro, ago. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

SILVA, José Afonso. Curso de direito constitucional positivo. 21 ed. rev. ampla. São Paulo: Malheiros, 2002.

TEIXEIRA, Faustino; DIAS, Zwinglio Mota. Ecumenismo e diálogo inter-religioso: a arte do possível. Aparecida: Ed. Santuário, 2008.

VOLTAIRE, F. M. A. Tratado sobre a tolerância. Coleção Grandes Obras do Pensamento Universal. São Paulo, 2009.

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE

Eu, Diego Agner de Barros portador/a da carteira de identidade nº 85908685 na qualidade de estudante regularmente matriculado/a no Bacharelado em Teologia da Faculdade São Braz sob o n. 166193 declaro, para os devidos fins, que o Trabalho de Conclusão de Curso encontra-se plenamente em conformidade com os critérios técnicos, acadêmicos e científicos de originalidade. Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que o referido TCC foi elaborado com minhas próprias palavras, ideias, opiniões e juízos de valor, não consistindo, portanto, PLÁGIO, por não reproduzir, como se meus fossem, pensamentos, ideias e palavras de outras pessoas. O/a Professor/a responsável pela orientação de meu trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentou-me a presente declaração, requerendo o meu compromisso de não praticar quaisquer atos que pudessem ser entendidos como plágio na elaboração de meu TCC, razão pela qual declaro ter lido e entendido todo o seu conteúdo e submeto o trabalho como fruto de meu exclusivo trabalho.

Rio Branco do Sul, 26 de Janeiro de 2022